



Folha de Informação de Aprovação de Edital de Seleção de Mestrado

Ao PPG em Fisiopatologia Clínica E Experimental

Trata-se do Edital de Seleção do curso de Mestrado, cujas as datas de inscrição vão de 15 a 18 de setembro de 2020, para turma com início em 2020/2º semestre.

Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas para o curso de Mestrado. Destas vagas e eventuais futuras aberturas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Após verificação dos procedimentos e dos calendários, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados (DEPG).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020

Marcelo Sant'Ana Lima
DEPG/PR2

À Consideração superior

Alice Casemiro Lopes
Diretora do DEPG



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOPATOLOGIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL -
FISCLINEX
CURSO DE MESTRADO

EDITAL DE SELEÇÃO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

A Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de 15 a 18 de setembro, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOPATOLOGIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL (FISCLINEX), Curso de Mestrado, para turma com início em 2º semestre.

I - VAGAS E CANDIDATOS:

I.1. Serão oferecidas 22 vagas para o Curso de Mestrado, de diploma de graduação nas áreas de Saúde ou Ciências Biológicas, obtidos em curso credenciado pelo MEC. Destas vagas, 08 vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 03 vagas para estudantes graduados negros e indígenas, 03 vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e 02 vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.



I.4.A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/ áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- b) Não havendo inscrições para as 05 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I desse Edital

III - INSCRIÇÕES:

III.1. Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição, quando houver:

- a) As inscrições serão realizadas, no período de 15 a 18 de setembro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 15h.
- b) O local ONLINE para as inscrições é **selecaoofisclinx@gmail.com** e o preenchimento da ficha de inscrição através do link: **<https://forms.gle/Eoj4x5JftBDkT9Vn8>**.
- c) O candidato deverá ENVIAR POR EMAIL a ficha de inscrição (preenchida *on-line* na página <https://forms.gle/Eoj4x5JftBDkT9Vn8>), impressa e assinada, além de ENVIAR ONLINE, **obrigatoriamente**, os documentos listados no **Item III.2 e também no Anexo**



III). Assim como todos os demais documentos exigidos para a inscrição, em um único e-mail, inclusive aqueles referentes a candidatura de cotas.

- d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item 2 deste Edital.

III.2. Documentos Exigidos:

- a) Cópia frente e verso de diploma de graduação plena em cursos credenciados pelo CNE;
- a.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação.
- a.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação, com término previsto (**segundo**) semestre de **2020**, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau.
- b) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau;
- b.1) Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item a.2;
- c) Currículo no formato Lattes com a produção dos últimos 5 anos
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (não é aceita CNH);
- e) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:
- e.1) atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

Demais documentos exigidos para inscrição estão expressos no ANEXO III deste Edital.

III.3 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar originais e cópias do diploma de graduação e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4. Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição dos candidatos no processo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.
- b) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa no dia **25 de setembro de 2020** pelo canal <http://www.fisclinux.uerj.br/>, através de uma listagem constando a menção: inscrição aceita ou inscrição não aceita.
- c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- d) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção.

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

- a) Exame de Suficiência em Língua Estrangeira (inglês), em 30 de setembro de 2020, por via presencial ou remota, a ser definido, de caráter exclusivamente eliminatório e de desempate, com duração máxima de duas horas, sem uso de dicionário.
- b) Os candidatos estrangeiros deverão prestar o Exame de Suficiência em Língua Portuguesa exceto aqueles oriundos de países lusófonos. O exame terá duração máxima de uma hora e será realizado no dia 30 de setembro de 2020, por via presencial ou remota a ser definido, sem uso de dicionário.
- c) Poderão solicitar isenção na prova de língua estrangeira:
 - a. candidato oriundo de país cujo idioma oficial seja o mesmo da prova aplicada na seleção;



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

- b. candidato portador de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada, sendo que a isenção dependerá de parecer da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: Candidatos isentos pelo item 7.3, alínea b, receberão nota 7,0 nesta etapa.

- d) Análise do Curriculum Lattes e Memorial, de caráter eliminatório e de desempate, onde será observado o perfil acadêmico do candidato;
- e) Defesa do Projeto, dia 09 de outubro de 2020, por via presencial ou remota a ser definido, pelo candidato com arguição pela banca examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.
- f) Não haverá segunda chamada para as etapas descritas acima.

Parágrafo único: Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) em todas as etapas da seleção. A não obtenção da nota 7,0 (sete) em uma das etapas elimina o candidato e não permite seu seguimento para as próximas etapas dessa seleção.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Será considerado aprovado na análise da documentação o candidato que apresentar todos os documentos previstos na inscrição;
- b) Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota 7,0 (sete) ou superior em todas as etapas;
- c) A nota final do candidato corresponderá à nota obtida na Defesa do Projeto e na análise do Memorial e do Curriculum Lattes, conjuntamente aplicada pela banca.

Parágrafo único: Para os candidatos que realizarem o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e o Exame de Suficiência em Língua Portuguesa, será calculada a média destas duas notas.

- d) No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem e regidos pela LEI ESTADUAL Nº 8469/2019 DE 15/07/2019 <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/737166288/lei-8469-19-rio-de-janeiro-rj> E AO ESTATUTO DO IDOSO):
 - maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

- somatório dos pontos obtidos na Análise do Curriculum Lattes e do Memorial do aluno;
- maior nota obtida no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.

VI - MATRÍCULA:

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, em data a ser definida oportunamente e comunicada a todos os candidatos, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar da graduação completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado, Mestrado e Doutorado. Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição à identidade.
- c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do mestrado ou residência médica, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- d) A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de **Pós-graduação em Fisiopatologia Clínica e Experimental** na Secretaria do mesmo ou remotamente, caso as condições sanitárias, definidas pelas autoridades competentes, não permitam o processo presencial. Nesses casos, deverá ser usado o seguinte endereço eletrônico: **posclinux.uerj@gmail.com**.
- e) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VII - CALENDÁRIO:

INSCRIÇÕES:

15 a 18 de setembro (caso se faça possível a inscrição presencial, no horário das 9:00 às 15:00hs)

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS:

PR2/UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rua São Francisco Xavier, 524 – sl T029
– Bl F -Maracanã – Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Brasil – www.sr2.uerj.br – email:
depg@sr2.uerj.br



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

18 de setembro de 2020, entre 9:00 e 15:00

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES:

25 de setembro de 2020, até 12:00.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES:

25 de setembro de 2020, até 15:00.

DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES:

28 de setembro de 2020, até 15:00.

PROVAS DE INGLÊS E DE PORTUGUÊS:

30 de setembro (caso se faça possível a realização da prova presencial, no horário das 9:00 às 12:00hs).

DIVULGAÇÃO DA NOTA DAS PROVAS DE INGLÊS E DE PORTUGUÊS:

05 de outubro de 2020, até 12:00.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DAS NOTAS DAS PROVAS DE INGLÊS E DE PORTUGUÊS:

05 de outubro de 2020, até 15:00.

DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DAS NOTAS DAS PROVAS DE INGLÊS E DE PORTUGUÊS:

06 de outubro de 2020, até 15:00.

DEFESA DE PROJETO E ARGUIÇÃO:

09 de outubro de 2020 (caso se faça possível a realização das defesas de maneira presencial, as mesmas acontecerão no horário das 9:00 às 15:00hs).

DIVULGAÇÃO DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS:

30 de outubro de 2020, até 15h.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS:

03 a 06 de novembro de 2020, até 12h.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

DIVULGAÇÃO DO EXAME DO RECURSO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS:

18 de novembro de 2020, até 15h.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:

20 de novembro, até 15:00.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:

23 de novembro, até 12:00.

DIVULGAÇÃO DO EXAME DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:

26 de novembro de 2020, até 15:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

27 de novembro de 2020, até 15:00.

MATRÍCULA: 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020

REMATRÍCULA: 07 de dezembro

*** Esse prazo será flexibilizado de acordo com o número previsto**

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne os resultados de análise e recursos de cota em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário deve ser amplamente divulgada a todos os candidatos



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

b) A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:

- alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes à cotas;
- aumentar número de vagas antes do resultado final;
- prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
- remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.

ESSA POSSIBILIDADE DE ALTERAR O CALENDÁRIO DEVE ESTAR OBRIGATORIAMENTE PREVISTA NO EDITAL E DEVE SER DIVULGADA AMPLAMENTE A TODOS OS CANDIDATOS.

c) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

d) Poderá haver vista de prova, mas só serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

e) O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado no segundo semestre de 2020.

f) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

g) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fisiopatologia Clínica e Experimental.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES

Para seleção: selecaofisclinx@gmail.com

Secretaria da PG: posclinx.uerj@gmail.com

ANEXO I



INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;



e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc

encaminhar com documentação comprobatória, **para o email selecaofisclinx@gmail.com.**

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

encaminhar com documentação comprobatória através do email selecaofisclinx@gmail.com no período de 15 a 18 de setembro, entre 9:00 e 15:00

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.



5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, através do email selecaoofisclinux@gmail.com no período de 18 de setembro de 2020, entre 9:00 e 15:00.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8 Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

PR2/UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rua São Francisco Xavier, 524 – sl T029
– Bl F -Maracanã – Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – Brasil – www.sr2.uerj.br – email:
depg@sr2.uerj.br



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.



ANEXO II – ORIENTADORES HABILITADOS PARA ESTA SELEÇÃO

Docentes Permanentes

Nome
Alessandra AlvesThole
Alex Christian Manhães
Anderson Ribeiro Carvalho
Andréa Monte Alto Costa
Angela de Castro Resende
Anibal Sanchez Moura
Bruna Romana de Souza
Cíntia Barros Santos-Rebouças
Cláudio Carneiro Filgueiras
Cristiane Aguiar da Costa
Cristiane Matsuura
Daniel AlexandreBottino
Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer
Egberto Gaspar de Moura
Elaine de Oliveira
ElieteBouskela
Erika Afonso Costa Cortez Marques
Jorge José de Carvalho
Lais de Carvalho
Luiz Guilherme Kraemer de Aguiar
Márcia Mattos Gonçalves Pimentel
Márcia Regina Simas Torres Klein
Marília de Brito Gomes
Mario Bernardo Filho
Mário Fritsch Toros Neves
Patrícia Cristina Lisbôa da Silva
Paulo FerrezCollett-Solberg
Pedro Lopes de Melo
Rachel Bregman
Raquel Carvalho Castiglione
Simone Nunes de Carvalho
Yael de Abreu Villaça

Docentes Colaboradores

Nome
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Gustavo Casimiro
Israel Felzenszwalb
Maria Caroline Alves Coelho
Mauricio Younes-Ibrahim
Sergio Emanuel Kaiser

Docentes Convidados

Nome
Alessandra Saldanha Matheus Fernandes da Costa
Ana Beatriz Winter Tavares
Ana Teresa Pugas Carvalho
LucianneRigheti Monteiro Tannus
Maria das Graças Coelho de Souza
Roberta ArnoldiCobas



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados

ANEXO III – Documentos Complementares para a Inscrição (enviados por email: selecaofisclinex@gmail.com)

- a) Foto colorida 3x4 (escaneada);
- b) 01 cópia do memorial descritivo de atividades e produção científica;
- c) 01 cópia do currículo Lattes do candidato;
- d) Carta de aprovação do comitê de ética em pesquisa clínica ou experimental ou documento institucional indicando que o projeto foi submetido para a avaliação do comitê de ética e aguarda o parecer final;
- e) 01 cópia da proposta preliminar do projeto de tese/dissertação com, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) PÁGINAS, INCLUINDO AS REFERÊNCIAS (CAPA NÃO INCLUSA). Atenção por que não será aceita proposta preliminar do projeto que ultrapasse esse limite – o mesmo será devolvido e deverá retornar em no máximo 24 horas da devolução. Cabe ressaltar que os candidatos deverão redigir seus projetos em sintonia com os projetos de seus orientadores, podendo procurar previamente o orientador pretendido para discutir a proposta em pauta;
- f) 2 (duas) cartas de referência, sendo uma obrigatoriamente do(a) professor(a) do Programa envolvido(a) com o projeto e possível futuro orientador(a), e a outra, subscrita por uma pessoa ligada à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais.